

Edição nº 717 de 14/11/2002

Página nº 12

RESOLUÇÃO N.º 069/2002

REFERENDA O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA - ANSARA, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 217/2002 - DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA - ANSARA, em 21 de março de 2002, tendo como objetivo a alteração do inciso I da cláusula 2ª, e a cláusula 4ª e seu § 1º, e o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), necessário para dar continuidade ao objeto do contrato original, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1º Secretário
José Turozi - 2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 069/2002

REFERENDA O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA – ANSARA, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 217/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA – ANSARA, em 21 de março de 2002, tendo como objetivo a alteração do inciso I da cláusula 2ª, e a cláusula 4ª e seu § 1º, e o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), necessário para dar continuidade ao objeto do contrato original, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2002.


Izael Skowronski
Presidente


Juvenal Vieira
1º Secretário


José Turozi
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 069/2002

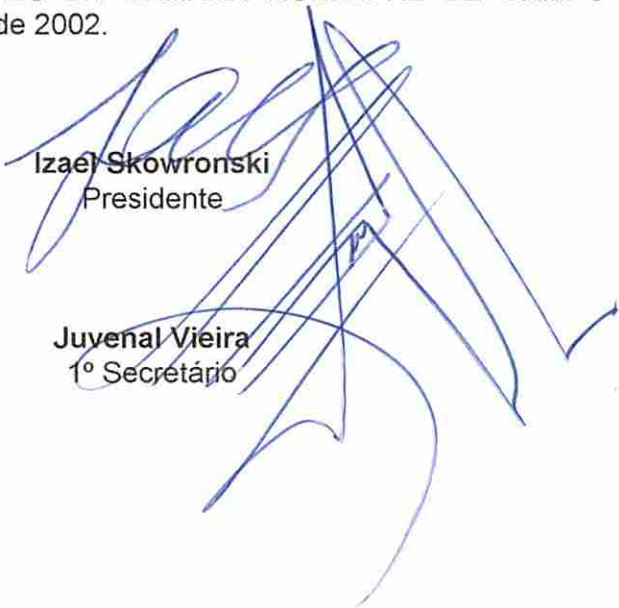
REFERENDA O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA – ANSARA, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 217/2002 – DAOSM/SEFAD).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA – ANSARA, em 21 de março de 2002, tendo como objetivo a alteração do inciso I da cláusula 2ª, e a cláusula 4ª e seu § 1º, e o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), necessário para dar continuidade ao objeto do contrato original, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 4 de junho de 2002.


Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário


/CPX.



Campo Mourão, 3 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Para referendado desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002

PARTES: Município de Campo Mourão, a Secretaria da Educação e a Associação Nossa Senhora Aparecida de Reabilitação Auditiva – ANSARA.

OBJETO: Alteração do inciso I da cláusula 2ª, e a cláusula 4ª e seu § 1º.

VALOR: Repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2002.

JUSTIFICATIVA

O aditivo faz-se necessário para dar continuidade ao objeto do contrato original.

Atenciosamente

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

12.09.02
MIL

AO DAL
07/05/02
Jed

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Izael Skowronski**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2967/02
Campo Mourão, 03/05/02 Horas: 17:40
PROTOCOLISTA



Campo Mourão - Cidade Escola

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA - ANSARA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10619/2001)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 1487 - centro - nesta cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º 1.431.844-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.841.109-10, residente e domiciliado na Avenida Irmãos Pereira, 1590, 4º andar, apartamento 401, nesta cidade de Campo Mourão - PR, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **MAGALI ADRIANA VRIESMAN BENINCA**, doravante denominada simplesmente **SECED**, e a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.612.336/0001-44, com sede na Rua São José, 2068, nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante designada simplesmente **ANSARA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **IVONE BRITO SANTOS E SANTOS**, residente e domiciliada, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob o n.º 10619/2001, doravante denominado simplesmente "processo", celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 001, celebrado em 4 de fevereiro de 2002, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Concordam mutuamente os partícipes em alterar o inciso I da cláusula 2ª, e a cláusula 4ª e seu § 1º, do convênio anteriormente firmado e acima indicado, que passarão a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/SECED

O Município de Campo Mourão/SECED se compromete a:

I. Repassar recursos financeiros à **ANSARA**, da ordem de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais);
(...)"

"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

O Município de Campo Mourão/SECED transferirá à **ANSARA**, recursos financeiros da ordem de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), observado o cronograma de desembolso a seguir:

| Parcela | Valor | Data de repasse |
|---------|------------|-----------------|
| 1ª | R\$ 270,00 | Março |
| 2ª | R\$ 270,00 | Abril |
| 3ª | R\$ 270,00 | Mai |
| 4ª | R\$ 270,00 | Junho |
| 5ª | R\$ 270,00 | Julho |
| 6ª | R\$ 270,00 | Agosto |
| 7ª | R\$ 270,00 | Setembro |
| 8ª | R\$ 270,00 | Outubro |

[Handwritten signature and date 21/2]



Campo Mourão - Cidade Escola

9ª R\$ 270,00
10ª R\$ 540,00

Novembro
Novembro/13º/Dezembro

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas do Convênio serão liberadas em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, tendo por base o cronograma de desembolso acima, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais condições originalmente estabelecidas, as quais são ratificadas de comum acordo pelos convenientes.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Campo Mourão, 21 de março de 2002.


MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
TAULLO TEZELLI


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MAGALI ADRIANA VRIESMAN BENINCA


ANSARA
IVONE BRITO SANTOS E SANTOS

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 069/2002

AUTORIA : DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO

Vem para relatório o Projeto de Resolução nº 069/2002, de autoria do Poder Legislativo, protocolado sob o nº 2962/2002, de 03 de Maio do corrente ano, que **REFERENDA O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA – ANSARA.**

VOTO DO RELATOR:

Após profunda análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de outubro de 2002.

EDOEL ROCHA
Relator

ANDRÉ LUIS PORTES

JUVENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 069/2002

AUTORIA DA MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 069/2002, Protocolado sob o n.º 2962/2002, em 3 de maio do fluente, que – **REFERENDA O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA – ANSARA.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade, **MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL,** à aprovação do referido projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2002.


JOSÉ TUROZI
Relator


EDSON BATTILANI


MÁRIA VERCI RIBEIRO





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| PROCOLO Nº 2962/2002 | PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 069/2002 |
|----------------------|----------------------------------|

| |
|------------------------|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA |
|------------------------|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|---------------|----------------------------------------------------|------------------------------|
| 7 10 2002 | - Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento. | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA | |
|-------------|---------------------|-----------|-------------------------------------|------------------------------|--|
| 4 11 02 | Projeto | APROVADO | <input checked="" type="checkbox"/> | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

| | |
|--------------------|-------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
|--------------------|-------------------------|

| | |
|-----------------|-------------------|
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |
|-----------------|-------------------|

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO